Demonstrações Contábeis

Itu Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (“Classe Única”)

CNPJ: 11.888.461/0001-69

Administradora: BEM - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. – CNPJ: 00.066.670/0001-00
Gestora: Cultinvest Asset Management Ltda. – CNPJ: : 12.160.857/0001-5

31 de dezembro de 2025 e de 2024
com Relatório do Auditor Independente

Itu Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (“Classe Única”)

CNPJ: 11.888.461/0001-69

Administradora: BEM - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. -
CNPJ: 00.066.670/0001-00
Gestora: Cultinvest Asset Management Ltda. - CNPJ: 12.160.857/0001-5

Demonstrações contábeis

31 de dezembro de 2025 e 2024

Índice

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis..... 1

Demonstrações contábeis

Demonstração da posição financeira 4
Demonstração do resultado 5
Demonstração das mutações do patrimônio líquido 6
Demonstração dos fluxos de caixa – Método direto 7
Notas explicativas às demonstrações contábeis 8

São Paulo Corporate Towers
Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1.909
6º ao 9º andar - Vila Nova Conceição
04543-011 - São Paulo – SP - Brasil
Tel: +55 11 2573-3000
ey.com.br

Shape the future with confidence

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis

Aos Cotistas e à Administradora do
Itu Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios
(Administradora: BEM - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
Osasco - SP

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis do Itu Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, mutações do patrimônio líquido e fluxo de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Itu Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios em 31 de dezembro de 2025 e o desempenho de suas operações para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento Financeiro.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, aplicáveis a auditorias de demonstrações contábeis no Brasil, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. Para cada assunto abaixo, a descrição de como nossa auditoria tratou o assunto, incluindo quaisquer comentários sobre os resultados de nossos procedimentos, é apresentado no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Nós cumprimos as responsabilidades descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis", incluindo aquelas em relação a esses principais assuntos de auditoria. Dessa forma, nossa auditoria incluiu a condução de procedimentos planejados para responder a nossa avaliação de riscos de distorções significativas nas demonstrações contábeis. Os resultados de nossos procedimentos, incluindo aqueles executados para tratar os assuntos abaixo, fornecem a base para nossa opinião de auditoria sobre as demonstrações contábeis do Fundo.

Uma empresa-membro da Ernst & Young Global Limited

Shape the future
with confidence

Avaliação de investimentos em cotas de fundos de investimento

Conforme apresentado no demonstrativo da composição e diversificação da carteira, em 31 de dezembro de 2025, a carteira de investimentos em cotas de fundos de investimento representava 100,10% do patrimônio líquido do Fundo. Considerando o impacto direto na mensuração do valor justo das cotas do Fundo e devido à materialidade no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto, a carteira de investimentos em cotas de fundos de investimento foi considerada o principal assunto de auditoria.

Como nossa auditoria conduziu esse assunto

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros, a obtenção das últimas demonstrações contábeis auditadas dos fundos investidos, a verificação dos extratos dos administradores dos fundos investidos para confirmação da posição de cotas detidas pelo Fundo e a verificação da correta valorização dos investimentos através das informações divulgadas pelos administradores dos fundos investidos.

Baseados no resultado dos procedimentos de auditoria efetuados sobre a carteira de investimentos em cotas de fundos de investimento, que está consistente com a avaliação da Administradora do Fundo, consideramos que os critérios e premissas adotados pela Administradora do Fundo são aceitáveis, no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Responsabilidades da Administradora do Fundo pelas demonstrações contábeis

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento Financeiro e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

Shape the future
with confidence

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora do Fundo.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora do Fundo, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 27 de fevereiro de 2026.

ERNST & YOUNG
Auditores Independentes S/S Ltda.
CRC-SP-034519/O

Gilberto Bizerra De Souza
Contador CRC- RJ076328/O

Demonstrações da posição financeira

Itu Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios — CNPJ: 11.888.461/0001-69

Administradora: BEM - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. — CNPJ: 00.066.670/0001-00

Gestora: Cultinvest Asset Management Ltda. — CNPJ: 12.160.857/0001-58

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Em milhares de reais)

	31/12/2025	% sobre o Patrimônio Líquido	31/12/2024	% sobre o Patrimônio Líquido
Ativo				
Fundos de Investimento	267.867	100,10	569.744	100,04
F.I.D.C. Banco GM - Financiamento a Concessionárias - Senior	-	-	302.752	53,16
F.I.D.C. Mercantis Auto Peças - Senior	167.087	62,44	166.514	29,24
F.I.D.C. Sales Finance	100.692	37,63	100.413	17,63
BEM Fundo de Investimento Renda Fixa Simples TPF	88	0,03	65	0,01
Despesas antecipadas	1	-	-	-
Anbima	1	-	-	-
Total do Ativo	267.868	100,10	569.744	100,04
Passivo				
Valores a pagar	267	0,10	200	0,04
Auditoria e Custódia	111	0,04	113	0,04
Taxa de Administração	8	-	10	-
Taxa de Gestão	23	0,01	64	-
Diversos	125	0,05	13	-
Total do Passivo	267	0,10	200	0,04
Patrimônio Líquido	267.601	100,00	569.544	100,00
Total do Passivo e Patrimônio Líquido	267.868	100,10	569.744	100,03

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Demonstrações do Resultado

Itu Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios	CNPJ: 11.888.461/0001-69
Administradora: BEM - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.	CNPJ: 00.066.670/0001-00
Gestora: Cultinvest Asset Management Ltda.	CNPJ: 12.160.857/0001-58

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Em milhares de reais)

	2025	2024
Composição do Resultado dos Exercícios		
Cotas de Fundos de Investimento	76.634	60.862
Rendas de aplicações em fundos de investimento	76.634	60.862
Demais Despesas	(1.804)	(1.726)
Auditoria e Custódia	(595)	(612)
Taxa de Administração	(109)	(111)
Taxa de Gestão	(940)	(909)
Taxa de Controladoria	(3)	(3)
Taxa de Fiscalização CVM	(40)	(40)
Despesas Diversas	(117)	(51)
Resultado dos Exercícios pertencente aos detentores de cotas classificados no PL	74.830	59.136

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido

Itu Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios	CNPJ: 11.888.461/0001-69
Administradora: BEM - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.	CNPJ: 00.066.670/0001-00
Gestora: Cultinvest Asset Management Ltda.	CNPJ: 12.160.857/0001-58

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Em milhares de reais)

	2025	2024
Patrimônio Líquido no início dos Exercícios	569.544	579.451
Representado por 200.146.498,856 cotas a R$2,845635 cada	569.544	
Representado por 226.024.905,811 cotas a R$2,563661 cada		579.451
Resultado dos Exercícios pertencente aos detentores de cotas classificadas no PL	74.830	59.136
Cotas emitidas nos exercícios	-	100.191
37.022.249,666 cotas	-	100.191
Cotas resgatadas nos exercícios	(52.012)	(118.185)
118.601.535,924 cotas	(52.012)	
62.900.656,621 cotas		(118.185)
Decréscimo decorrente da movimentação de cotas nos exercícios	(324.761)	(51.049)
Patrimônio Líquido no final dos Exercícios	267.601	569.544
Representado por 82.182.341,972 cotas a R$3,256192 cada	267.601	
Representado por 200.146.498,856 cotas a R$2,845635 cada	-	569.544

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Demonstrações do Fluxo de Caixa

Itu Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios	CNPJ: 11.888.461/0001-69
Administradora: BEM - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.	CNPJ: 00.066.670/0001-00
Gestora: Cultinvest Asset Management Ltda.	CNPJ: 12.160.857/0001-58

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Em milhares de reais)

	2025	2024
Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais		
Compra de cotas de fundos de investimento	(1.746)	(46.705)
Resgate de cotas de fundos de investimento	303.616	1.812
Recebimento amortização de fundos de investimento em direitos creditórios	76.641	115.748
Auditoria e Custódia	(597)	(607)
Taxa de Administração	(111)	(110)
Taxa de Gestão	(981)	(916)
Taxa de Controladoria	(3)	(3)
Taxa de Fiscalização CVM	(40)	(40)
Despesas Diversas	(6)	(136)
Caixa Líquido das Atividades Operacionais	376.773	69.043
Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento		
Emissão de cotas	-	100.191
Resgate de cotas	(376.773)	(169.234)
Caixa Líquido das Atividades de Financiamento	(376.773)	(69.043)
Variação no Caixa e Equivalentes de Caixa	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início dos Exercícios	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa no Final dos Exercícios	-	-

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

1. Contexto operacional

O Itu Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo") iniciou suas atividades em 1º de outubro de 2013 e foi constituído sob a forma de condomínio aberto com prazo determinado de duração de 30 (trinta) anos. O Fundo teve seu regulamento adaptado aos dispositivos da Resolução CVM nº 175 em 01 de outubro de 2024 para criação da Classe Única de Investimento do Itu Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios ("Classe Única") ("Classe"). Destina-se exclusivamente a investidores qualificados residentes ou não no Brasil.

A estrutura do Fundo conta com uma única classe de investimentos.

A Classe tem por objetivo proporcionar rendimento de longo prazo aos Cotistas, por meio do investimento dos seus recursos em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios que atendam ao critério de elegibilidade e à política de investimento da Classe. A Classe busca, mas não garante atingir, como parâmetro de rentabilidade de suas cotas a variação da taxa dos depósitos interfinanceiros "Taxa DI".

A administração da carteira da Classe é realizada pela BEM - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., e a gestão é realizada pela Cultinvest Asset Management Ltda. em conjunto, denominados Prestadores de Serviços Essenciais.

As aplicações realizadas pela Classe não contam com a garantia da Administradora, do Custodiante, da Gestora, do Agente de Recebimento, do Agente Cobrador, do Consultor de Crédito, de suas pessoas controladoras, sociedades por estes direta ou indiretamente controladas, a estes coligadas ou outras sociedades sob controle comum ou ainda do Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

2. Elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com a Instrução Normativa nº 489, de 14 de janeiro de 2011, da CVM, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios.

Na elaboração dessas demonstrações contábeis foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

Essas demonstrações contábeis, foram aprovadas pela Administradora em 27 de fevereiro de 2026.

3. Descrição das principais práticas contábeis

Entre as principais práticas contábeis adotadas destacam-se:

a) Reconhecimento das receitas e despesas

A Administradora adota o regime de competência para o registro das receitas e despesas.

b) Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são representados por disponibilidades em moeda nacional.

c) Cotas de fundos de investimento

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo custo de aquisição e atualizados, diariamente, pelo valor da cota divulgada pelos Administradores dos fundos investidos.

4. Caixa e equivalentes de caixa

A conta caixa e equivalentes de caixa é composta por disponibilidade em conta corrente, no exercício findo em 31 de dezembro de 2025 o montante é inferior a R$ 1 (Inferior a R$ 1 em 2024).

5. Títulos e valores mobiliários

Composição da carteira

Em 31 de dezembro de 2025, a Classe possui 100,07% (100,03% em 2024) de seu patrimônio líquido aplicado em cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios, conforme descrito abaixo:

a) F.I.D.C. Banco GM - Financiamento a Concessionárias

Em 16 de dezembro de 2025 a classe realizou o resgate no montante de R$ 301.877.

Em 31 de dezembro de 2024, a Classe possuía 53,16% de seu patrimônio líquido investido em cotas seniores do F.I.D.C. Banco GM - Financiamento a Concessionárias.

O F.I.D.C. Banco GM - Financiamento a Concessionárias ("FIDC GM"), administrado pela Santander Caceis Brasil Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., iniciou suas atividades em 10 de novembro de 2009, sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração de 50 (cinquenta) anos, nos termos da Instrução CVM nº 356 de 17 de dezembro de 2001 e posteriores alterações, sendo aprovado o seu funcionamento pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) em 04 de novembro de 2009 e efetuado sua primeira integralização de cotas na mesma data.

O patrimônio do FIDC GM é composto por duas classes de cotas, sendo uma classe sênior e uma classe subordinada. O FIDC GM tem por obj etivo a aplicação de recursos destinados preponderantemente à aquisição de direitos creditórios de contratos de operações de financiamento, através do qual o Banco GM S.A. concede uma linha de crédito rotativo às concessionárias para aquisição de veículos automotores novos e usados.

O FIDC GM busca, mas não garante atingir, parâmetro de rentabilidade para as Cotas Seniores equivalente ao Benchmark Sênior (100% do CDI). O Benchmark Sênior não deve ser considerado garantia ou sugestão de rentabilidade futura aos Cotistas Seniores, tampouco constitui uma limitação à rentabilidade que pode ser atribuída às Cotas Seniores.

As aplicações realizadas no FIDC GM não contam com garantia da administradora, da gestora, do comitê de investimentos ou do Fundo Garantidor de Créditos - FGC. Não obstante a diligência da Administradora no gerenciamento dos recursos do Fundo, a política de investimento coloca em risco o patrimônio deste, pelas características dos papéis que o compõem, os quais se sujeitam às oscilações do mercado e aos riscos de crédito inerentes a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

O Termo de encerramento realizado em 19 de dezembro de 2025 declarou extinto a Classe tendo em vista a solicitação do resgate total pelo cotista e a data de conversão foi realizada em 16 de dezembro de 2025 sendo está a data da última cota calculada da Classe.

b) F.I.D.C. Mercantis Auto Peças

Em 31 de dezembro de 2025, a Classe possui 62,44% (29,24% em 2024) de seu patrimônio líquido investido em cotas seniores do F.I.D.C. Mercantis Auto Peças.

O Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Mercantis Auto Peças ("FIDC Mercantis"), administrado pela Santander Caceis Brasil Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, iniciou suas atividades em 28 de maio de 2014. O FIDC Mercantis foi constituído, sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração inicial de 5 (cinco) anos, contados da data da primeira emissão de cotas, nos termos da Instrução CVM nº 356 de 17 de dezembro de 2001 e posteriores alterações, sendo aprovado o seu funcionamento pela CVM em 23 de abril de 2014 e efetuado sua primeira integralização de cotas em 28 de maio de 2014.

Conforme Assembleia Geral de Cotista do dia 25 de maio de 2016, foi deliberada a prorrogação do prazo de duração do FIDC Mercantis por um período adicional de 364 dias.

Conforme deliberado em Assembleia Geral de Cotistas ocorrida em 13 de maio de 2020, o FIDC Mercantis tem prazo de duração de 5 anos a partir de 22 de maio de 2020, tendo como término em 22 de maio de 2025, observado que referido prazo de duração pode ser prorrogado novamente ou antecipado mediante deliberação da Assembleia Geral.

O patrimônio líquido do FIDC Mercantis é composto por uma única classe de cotas. O FIDC Mercantis destina-se exclusivamente a investidores profissionais. O FIDC Mercantis tem por objetivo proporcionar rendimento de longo prazo aos cotistas por meio do investimento dos recursos do Fundo na aquisição preponderante de Direitos Creditórios.

As aplicações realizadas no FIDC Mercantis não contam com garantia da administradora, da gestora, do comitê de investimentos ou do Fundo Garantidor de Créditos - FGC. Não obstante a diligência da Administradora no gerenciamento dos recursos do Fundo, a política de investimento coloca em risco o patrimônio deste, pelas características dos papéis que o compõem, os quais se sujeitam às oscilações do mercado e aos riscos de crédito inerentes a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

As demonstrações contábeis do FIDC Mercantis, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025, foram auditadas por auditores independentes que emitiram relatório de auditoria, sem modificação de opinião, em 24 de fevereiro de 2026

c) F.I.D.C. Sales Finance

Em 31 de dezembro de 2025, a Classe possui 37,63% (17,63% em 2024) de seu patrimônio líquido investido em cotas do F.I.D.C. Sales Finance.

O Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Sales Finance (FIDC Sales), administrado pela BRL Trust Investimentos Ltda., iniciou suas atividades em 09 de agosto de 2022. O FIDC Sales foi constituído, sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração inicial de 06 (seis) anos, contados da data da primeira emissão de cotas, nos termos da Instrução CVM nº 356 de 17 de dezembro de 2001 e posteriores alterações, sendo aprovado o seu funcionamento pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) em 20 de julho de 2022 e efetuado sua primeira integralização de cotas em 09 de agosto de 2022.

O patrimônio do FIDC Sales é composto por três classes de cotas, sendo uma classe sênior, uma classe subordinada mezanino e uma classe subordinada. O Benchmark das cotas sênior (100% do CDI), e subordinada mezanino (100% do CDI), não deve ser considerado garantia ou sugestão de rentabilidade futura aos Cotistas Seniores, tampouco constitui uma limitação à rentabilidade que pode ser atribuída às Cotas Seniores. A classe subordinada não possui benchmark.

O Fundo tem por objetivo proporcionar rendimento de longo prazo aos cotistas por meio do investimento da parcela preponderante de seus recursos na aquisição de direitos de crédito, de acordo com a política de investimento estabelecida em seu regulamento. O Fundo destina-se exclusivamente a Investidores Profissionais.

As aplicações realizadas no FIDC Sales não contam com garantia da administradora, da gestora, do comitê de investimentos ou do Fundo Garantidor de Créditos - FGC. Não obstante a diligência da Administradora no gerenciamento dos recursos do Fundo, a política de investimento coloca em risco o patrimônio deste, pelas características dos papeis que o compõem, os quais se sujeitam às oscilações do mercado e aos riscos de crédito inerentes a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

As demonstrações contábeis do FIDC Sales, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025, foram auditadas por auditores independentes que emitiram relatório de auditoria, sem modificação de opinião, em 20 de fevereiro de 2026.

6. Critérios de elegibilidade

Todo e qualquer Fundo de Investimento em Direitos Creditórios a ser adquirido pela Classe deve, na respectiva data de aquisição, de acordo com o anexo da Classe, cumprir, o seguinte Critério de Elegibilidade: o valor das Cotas dos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios a serem adquiridas pela Classe deve ser igual ou inferior ao valor máximo de Cotas do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios cobertas pelo compromisso de liquidez a ser celebrado entre a Classe e o Banco Crédit Agricole Brasil S.A.

O Compromisso de Liquidez deve (i) permanecer em vigor durante todo o período de investimento do Fundo nas respectivas Cotas FIDC, (ii) representar, a qualquer momento, um compromisso do Banco Crédit Agricole Brasil S.A. em prover liquidez ao Fundo, observados os Limites do Compromisso de Liquidez, e (iii) prever o cumprimento conforme abaixo.

A Gestora ou terceiro por ela contratado é a instituição responsável por verificar e validar o atendimento ao referido Critério de Elegibilidade antes de cada aquisição de Cotas do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios pelo Fundo. A verificação é realizada através da constatação (i) da existência do Compromisso de Liquidez; e (ii) do atendimento no referido Compromisso de Liquidez.

A obrigação de inclusão no Compromisso de Liquidez permanece em vigor durante todo o prazo do investimento do Fundo nas Cotas do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios. Na hipótese de não renovação dos Limites de Compromisso de Liquidez antes do 10º (décimo) dia anterior ao vencimento do prazo lá estabelecido, o Banco Crédit Agricole Brasil S.A. estará obrigado a adquirir do Fundo todas as Cotas Fundo de Investimento em Direitos Creditórios emitidas por este Fundo de Investimento em Direitos Creditórios, pelo valor das Cotas do Fundo de Investimento em direitos Creditórios, calculado de acordo com fórmula que leve em consideração o respectivo Benchmark e Spread pago aos Cotistas do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios, sujeito aos Limites do Compromisso de Liquidez.

7. Partes relacionadas

Considerando a estrutura das operações da Classe, as transações realizadas com partes relacionadas incluem substancialmente a remuneração da Administradora/Gestão.

São consideradas partes relacionadas ao Fundo as seguintes entidades e seus Administradores:

- BEM - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (Administradora);
- Cultinvest Asset Management Ltda. (Gestora); e
- Banco Bradesco S.A. (Controlador/Custodiante).

As operações entre o Fundo e suas partes relacionadas consistem nas seguintes transações:

a) Remuneração da administração e gestão

As informações relacionadas às taxas de administração e Gestão estão apresentadas na Nota Explicativa nº 11.

8. Rating

O Fundo é avaliado por empresa de rating especializada, tendo sido contratada para avaliação a Fitch Ratings, responsável pela elaboração e atribuição de classificação de risco às suas cotas.

O último relatório foi emitido com data de monitoramento em 19 de janeiro de 2026, classificado conforme segue:

Ratings Nacionais de Curto e Longo Prazos: 'F1+sf(bra)' e 'AAAsf(bra)', respectivamente (mesma classificação no exercício de 2024).

A Perspectiva do Rating de Longo Prazo é Estável.

9. Emissão, resgate e amortização de cotas

a) Emissão

As cotas correspondem a frações ideais do patrimônio líquido da Classe, sem emissão de subclasses.
Cada cota tem seu valor unitário calculado diariamente pelo Custodiante.

Na emissão de cotas do Fundo o valor é convertido pelo valor da cota de abertura do próprio dia do pedido de aplicação, para fins de emissão e pagamento de integralização ou resgate de cotas.

Novas emissões de cotas, após a primeira emissão até o limite do patrimônio autorizado da Classe, poderão ser realizadas pela Administradora, mediante recomendação do Comitê de Investimentos, independente de aprovação da Assembleia de Cotistas. Novas emissões de cotas em valor superior ao patrimônio autorizado da Classe somente poderão ser realizadas se previamente aprovadas pelos cotistas reunidos em Assembleia de Cotistas. Essas novas emissões podem modificar a relação de poderes para alteração dos termos e condições da Classe, inclusive no que tange à composição e às funções do comitê de investimentos. Tal modificação pode afetar o modo de operação da Classe e acarretar perdas patrimoniais aos Quotistas.

b) Resgate

A distribuição do principal e de quaisquer ganhos e rendimentos da Classe ao Cotista é feita exclusivamente mediante resgate de Cotas.

No resgate de cotas do Fundo, o valor do resgate é convertido pelo valor da cota de abertura do próprio dia da solicitação de resgate. O cotista pode solicitar o resgate de suas cotas a qualquer tempo, sem qualquer período de carência, os cotistas titulares de cotas receberão o pagamento do resgate de suas cotas no prazo de 30 (trinta) dias contados da respectiva data de solicitação de resgate.

A Administradora deve, até o terceiro dia útil após o recebimento do pedido de resgate, comunicar os cotistas titulares das cotas em circulação sobre o referido pedido de resgate, o valor e a data de sua realização, nos termos do regulamento.

Na ocorrência de um Evento de Liquidez, por meio do Mecanismo de Liquidez, o Banco Crédit Agricole deve subscrever tantas cotas do Fundo quantas forem necessárias para prover liquidez à Classe.

10. Custódia

O controle das cotas dos fundos de investimento que compõem a carteira da Classe está sob a responsabilidade dos Administradores dos fundos investidos, ou de terceiros por eles contratados.

11. Encargos da Classe

a) Taxa de administração

A taxa de administração correspondente a 0,02% (dois centésimos por cento) ao ano sobre o valor do patrimônio líquido da Fundo Classe, observado o valor mínimo mensal de R$ 4.

A taxa de administração é provisionada diariamente, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, e paga mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à sua vigência.

O valor mínimo mensal da taxa de custódia estabelecido acima será reajustado anualmente, de outubro a setembro, pela variação positiva do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que venha a substituí-lo.

b) Taxa de gestão

A taxa de gestão é equivalente a R$ 10, provisionada diariamente, e paga mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à sua vigência.

O valor mínimo mensal da Taxa de Gestão estabelecido acima será reajustado anualmente, de outubro a setembro, pela variação positiva do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que venha a substituí-lo.

A taxa de gestão praticada até 01 de outubro de 2024 correspondia a 0,014% (quatorze milésimos por cento) ao ano sobre o valor do patrimônio líquido do Fundo, observado o valor mínimo mensal de R$ 4.

c) Taxa de Performance

A Taxa de Performance corresponde ao saldo do patrimônio líquido da Classe, depois de deduzido o NAV de todas as cotas em circulação e eventuais despesas da Classe, e provisionada diariamente.

O pagamento da taxa de performance é efetuado mensalmente no 5º (quinto) dia útil de cada mês. A taxa de performance é calculada de acordo com as informações sobre patrimônio líquido da Classe e o valor da cota, e provisionada diariamente.

Remuneração total do Gestor
O valor total mensal a ser pago pela Classe ao Gestor é a soma dos pagamentos a título de taxa de gestão e de taxa de performance, nos termos e condições previstos acima e no compromisso de liquidez.

d) Taxa de custódia

A taxa de custódia máxima equivale a 0,08% ao ano, incidente sobre o valor do patrimônio líquido da Classe, respeitado o valor mínimo mensal de R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais).

A taxa de custódia máxima é provisionada diariamente, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, e paga mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente

O valor mínimo mensal da taxa de custódia estabelecido acima será reajustado anualmente, de outubro a setembro, pela variação positiva do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que venha a substituí-lo.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024 a taxa de administração total foi de R$ 1.496, sendo representada por R$ 109 de administração, R$ 940 de gestão, R$ 3 de controladoria e R$ 444 de custódia (R$ 1.478 em 2024, sendo representada por R$ 111 de administração, R$ 909 de gestão, R$ 3 de controladoria e R$ 455 de custódia).

O Fundo não possui taxas de ingresso ou saída.

12. Evolução do valor da cota e rentabilidade

Data	Valor da cota (R$)	Rentabilidade %
31/12/2024	2,845635	11,00
31/12/2025	3,256192	14,43

Conforme definido em regulamento, o Fundo utiliza como parâmetro de rentabilidade o "benchmark" equivalente a variação de 100% da taxa Certificado de Depósito Interfinanceiro, calculada e divulgada pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão. A variação do "benchmark" no exercício findo em 31 de dezembro de 2024 foi de 14,31% (10,87% em 2024).

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros. Os investimentos em fundos não são garantidos pela Administradora ou por qualquer mecanismo de seguro, ou ainda, pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

13. Gerenciamento de riscos

O Classe pode realizar aplicações que coloquem em risco parte ou a totalidade de seu patrimônio. A Carteira e, por consequência, o patrimônio da Classe estão sujeitos a diversos riscos, dentre os quais, exemplificativamente, aqueles descritos no Regulamento. O investidor, antes de adquirir Cotas, deve ler cuidadosamente os fatores de risco descritos a seguir, responsabilizando-se integralmente pelas consequências de seu investimento nas Cotas.

Riscos associados ao Fundo e à Classe

O investimento da Classe em cotas de FIDC apresenta peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento brasileiros, haja vista que não existe, no Brasil, mercado secundário com liquidez para tais cotas de FIDC. Caso a Classe precise vender cotas de FIDC, pode não haver mercado comprador ou o preço de alienação de tais cotas de FIDC pode causar perda de patrimônio da Classe.

A Classe pode contratar operações com controladores, sociedades controladas, coligadas ou sob controle comum, pertencentes ao mesmo conglomerado financeiro e/ou subsidiárias dos Quotistas, da Administradora, da Gestora ou, ainda, com carteiras e/ou fundos de investimento administrados e/ou geridos pelos Quotistas, pela Administradora, pela Gestora ou pelas pessoas a eles ligadas acima mencionadas. Desta forma, não se pode afastar o risco de eventual conflito de interesses por parte da Administradora ou da Gestora no exercício de suas respectivas funções relacionadas ao Fundo e à Classe. Neste caso, tais prestadores de serviços poderiam privilegiar seus interesses em detrimento dos interesses do Fundo e/ou da Classe.

Os investimentos da Classe estão sujeitos às variações e condições do mercado financeiro e de capitais, especialmente dos juros e bolsa, que são afetados principalmente pelas condições políticas e econômicas nacionais e internacionais.

Em decorrência da política de investimento adotada pela Classe e pelos FIDCs, pode ocorrer perda de capital investido. Essa perda pode implicar a ocorrência de patrimônio líquido negativo e, consequentemente, na necessidade de aportes adicionais de recursos por parte dos Quotistas para a cobertura de eventuais prejuízos.

Novas emissões de Cotas, após a primeira emissão e até o limite do patrimônio autorizado da Classe, poderão ser realizadas pela Administradora, conforme orientação do Comitê de Investimentos, independentemente de aprovação da Assembleia de Quotistas. Novas Emissões de Quotas em valor superior ao patrimônio autorizado da Classe somente poderão ser realizadas se previamente aprovadas pelos Cotistas reunidos em Assembleia de Cotistas. Essas novas emissões podem modificar a relação de poderes para alteração dos termos e condições da Classe, inclusive no que tange à composição e às funções do Comitê de Investimentos. Tal modificação pode afetar o modo de operação da Classe e acarretar perdas patrimoniais aos Cotistas.

Os Cotistas poderão, em decorrência das operações da Classe, sofrer significativas perdas patrimoniais, inclusive a perda de todo o capital por eles aportado, havendo, ainda, a possibilidade de ocorrência de patrimônio líquido negativo da Classe. Constatado o patrimônio líquido negativo, estarão os Cotistas sujeitos, mediante requisição dos Prestadores de Serviços Essenciais, a efetuar aportes adicionais para a reversão do patrimônio líquido da Classe, conforme estabelecido no Anexo.

Nos termos do Código Civil e conforme regulamentado pela Resolução CVM 175, cada classe de investimento do Fundo constitui um patrimônio segregado para responder por seus próprios direitos e obrigações. Não obstante, procedimentos administrativos, judiciais ou arbitrais relacionados a obrigações de uma classe do Fundo poderão afetar o patrimônio de outra classe do Fundo caso sejam proferidas sentenças ou decisões que não reconheçam o regime de segregação e independência patrimonial entre classes de fundos de investimento.

A Classe pode, em decorrência de suas estratégias e operações, sofrer significativas perdas patrimoniais, inclusive a perda de todo o capital aportado pelos Cotistas ao longo da existência da Classe, havendo, ainda, a possibilidade de ocorrência de patrimônio líquido negativo. Ainda que a Gestora da carteira da Classe mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação de possibilidade de perdas patrimoniais para a Classe e para os Quotistas. Ainda, as aplicações realizadas na Classe não contam com garantia da Administradora, da Gestora, do Custodiante, de quaisquer Prestadores de Serviços, da Cedente ou de qualquer de suas Partes Relacionadas, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do FGC.

Atualmente, a Classe representa a classe única de investimentos do Fundo. Nesse sentido, as deliberações tomadas em Assembleia de Quotistas observam os quóruns atualmente estabelecidos no Anexo em matérias relativas ao Fundo. Caso haja a criação de nova classe de investimento do Fundo, de modo que a Classe deixe de ser única no âmbito do Fundo, a criação da nova classe pode ter impactos na Classe e em seu patrimônio, inclusive em matéria de governança em relação ao Fundo e ao voto dos Cotistas titulares de Cotas de emissão da Classe no âmbito de Assembleias de Quotistas, em matérias relativas ao Fundo e comuns à todas as suas classes de investimento, inclusive a Classe.

Risco de concentração
A Alocação de Investimento Esperada corresponde a 100% (cem por cento) do patrimônio líquido da Classe em cotas de FIDC, sendo que a Alocação Mínima de Investimento corresponde a, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) do patrimônio líquido da Classe em Quotas FIDC. Em ambos os casos, a Classe pode investir em um único FIDC, o que representa risco de concentração dos investimentos da Classe em Cotas de FIDC de um único FIDC e pode afetar negativamente a Classe e a rentabilidade dos Quotistas, tendo em vista que os resultados da Classe poderão depender integralmente dos resultados atingidos por um único FIDC.

Risco de crédito
Os direitos creditórios em que os FIDCs aplicam os seus recursos, assim como os Ativos Financeiros integrantes das carteiras dos FIDCs, cujas Cotas de FIDC integram a Carteira da Classe, estão sujeitos à capacidade dos seus originadores/emissores em honrar os compromissos de pagamento de juros e principal referentes a tais obrigações. Alterações nas condições financeiras dos emissores dos Ativos Financeiros e/ou dos direitos creditórios ou na percepção que os investidores têm sobre tais condições, bem como alterações nas condições econômicas e políticas que possam comprometer a sua capacidade de pagamento, podem trazer impactos significativos nos preços e na liquidez dos Ativos Financeiros e/ou nos direitos creditórios de tais emissores. Mudanças na percepção da qualidade do crédito dos emissores, mesmo que não fundamentadas, poderão também trazer impactos nos preços e na liquidez dos Ativos Financeiros. Na hipótese de falta de capacidade e/ou de disposição de pagamento de quaisquer emissores dos direitos creditórios, os FIDCs, à Classe e o Fundo poderão sofrer perdas, sendo que os FIDCs poderão até incorrer custos para conseguir recuperar os respectivos créditos.

Riscos associados à carteira
Os Ativos Financeiros que compõem as carteiras dos FIDCs, bem como a Carteira da Classe, estão sujeitos a oscilações de preços em função da reação dos mercados a eventos econômicos e políticos ocorridos tanto no Brasil como no exterior.

Riscos associados aos ativos financeiros

Os Ativos Financeiros estão sujeitos às oscilações de preços e cotações de mercado e a outros riscos, tais como riscos de crédito e de liquidez, e riscos decorrentes de oscilação de mercados e de precificação de ativos, o que pode afetar negativamente o desempenho da Classe e do investimento realizado pelos Quotistas. A Administradora, Comitê de Investimentos e/ou a Gestora, em hipótese alguma, excetuadas as ocorrências resultantes de comprovado dolo ou má-fé, é responsabilizado por qualquer depreciação dos ativos integrantes da Carteira, ou por eventuais prejuízos em caso de liquidação do Fundo e/ou da Classe ou resgate de Quotas. Para informações adicionais sobre os riscos relacionados aos Ativos Financeiros integrantes da Carteira, vide incisos (i) a (v) abaixo:

(i) Os Ativos Financeiros estão sujeitos a oscilações nos seus preços em função da reação dos mercados frente a notícias econômicas e políticas, tanto no Brasil como no exterior, podendo ainda responder a notícias específicas a respeito dos respectivos emissores. As variações de preços dos Ativos Financeiros poderão ocorrer também em função de alterações nas expectativas dos participantes do mercado, podendo inclusive ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços dos Ativos Financeiros sem que haja mudanças significativas no contexto econômico e/ou político nacional e internacional;

(ii) Os Ativos Financeiros estão sujeitos à capacidade dos seus emissores em honrar os compromissos de pagamento de juros e principal referentes a tais Ativos Financeiros. Alterações nas condições financeiras dos emissores dos Ativos Financeiros e/ou na percepção que os investidores têm sobre tais condições, bem como alterações nas condições econômicas e políticas que possam comprometer a sua capacidade de pagamento, podem trazer impactos significativos nos preços e na liquidez dos Ativos Financeiros. Mudanças na percepção da qualidade dos créditos dos emissores, mesmo que não fundamentadas, poderão também trazer impactos nos preços e na liquidez dos Ativos Financeiros;

(iii) A Classe pode incorrer em risco de crédito na liquidação das operações realizadas por meio de corretoras e distribuidoras de valores mobiliários que venham a intermediar as operações de compra e venda de Ativos Financeiros em nome da Classe. Na hipótese de falta de capacidade e/ou falta de disposição de pagamento de qualquer dos emissores de Ativos Financeiros ou das contrapartes nas operações integrantes da Carteira, o Fundo e/ou a Classe poderão sofrer perdas, podendo inclusive incorrer em custos para conseguir recuperar os seus créditos;

(iv) A precificação dos Ativos Financeiros integrantes da Carteira deve ser realizada de acordo com os critérios e procedimentos para registro e avaliação de títulos e valores mobiliários e demais operações estabelecidas na regulamentação em vigor. Referidos critérios de avaliação de ativos, tais como os de marcação a mercado (“mark-to-market”), poderão ocasionar variações nos valores dos Ativos Financeiros integrantes da Carteira, resultando em aumento ou redução no valor das Cotas; e

(v) A Classe aplica suas disponibilidades financeiras preponderantemente em Cotas de FIDC e nos Ativos Financeiros. Considerando-se que o valor das Quotas será atualizado na forma estabelecida Anexo, pode ocorrer o descasamento entre os valores de atualização (a) das Quotas FIDC e dos Ativos Financeiros e (b) das Quotas. O Fundo e/ou a Classe poderão sofrer perdas em razão de tais descasamentos, não sendo a Administradora, o Comitê de Investimentos, a Gestora e o Custodiante responsáveis por quaisquer perdas que venham a ser impostas aos Quotistas em razão dos descasamentos de que trata este inciso.

Riscos associados às Cotas FIDC
Cada FIDC e sua respectiva administradora, gestora e custodiante não são responsáveis pela solvência dos devedores do FIDC. O procedimento de cobrança dos direitos creditórios, inclusive dos inadimplidos, não assegura que os valores devidos aos FIDCs relativos a tais direitos de crédito serão pagos e recuperados.

Como regra geral, os cedentes dos direitos creditórios que compõem a carteira dos FIDCs somente terão responsabilidade pela existência, originação e formalização dos direitos creditórios cedidos ao respectivo FIDC, não assumindo qualquer responsabilidade pelo seu pagamento ou pela solvência dos devedores dos direitos creditórios. Cada FIDC sofre o impacto do inadimplemento dos direitos creditórios vencidos e não pagos pelos seus devedores. Cada FIDC somente tem recursos suficientes para proceder ao resgate e/ou amortização das respectivas Quotas FIDC à medida que seus direitos creditórios sejam devidamente pagos pelos devedores. Problemas de liquidez e/ou inadimplência dos direitos creditórios integrantes das carteiras dos FIDCs poderão causar efeitos negativos ao patrimônio da Classe.

Adicionalmente, tendo em vista: (i) que os FIDCs buscarão adquirir, de tempos em tempos direitos creditórios originados por cedentes distintos; (ii) que cada carteira de direitos creditórios dos FIDCs tenha sido objeto de processos de origem e de políticas de concessão de crédito distintos; e (iii) que os direitos creditórios que serão adquiridos pelos FIDCs terão processos de origem e de políticas de concessão de crédito variadas, os investimentos dos FIDCs em direitos creditórios estarão sujeitos a uma série de fatores de risco peculiares a cada operação de cessão de direitos creditórios ao respectivo FIDC, os quais poderão impactar negativamente nos resultados do FIDC, inclusive riscos relacionados: (a) aos critérios adotados pelo cedente para originação de direitos creditórios; (b) aos negócios e à situação patrimonial e financeira dos devedores; (c) à possibilidade dos direitos creditórios virem a ser alcançados por obrigações dos devedores ou de terceiros, inclusive em decorrência de pedidos de recuperação judicial ou de falência, ou planos de recuperação extrajudicial, ou em outro procedimento de natureza similar; (d) a eventuais restrições de natureza legal ou regulatória que possam afetar adversamente a validade da constituição e da cessão dos direitos creditórios cedidos ao FIDC, bem como ao comportamento do conjunto dos direitos creditórios cedidos e os fluxos de caixa a serem gerados; e (e) a eventos específicos com relação à operação de cessão de direitos creditórios aos FIDCs que possam dar ensejo ao inadimplemento ou determinar a antecipação, liquidação ou amortização dos pagamentos.

Os direitos creditórios dos FIDCs poderão conter cláusulas de pré-pagamento. Tal situação pode acarretar o desenquadramento das carteiras dos FIDCs e, consequentemente, da Classe e/ou do Fundo. Nesta hipótese, pode haver dificuldades na identificação pelos gestores dos FIDCs de direitos creditórios que estejam de acordo com as condições de investimento e os critérios de elegibilidade dos FIDCs, nos termos do respectivo regulamento. Desse modo, os gestores poderão não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração buscada pelos FIDCs, o que pode afetar de forma negativa a rentabilidade inicialmente esperada para as quotas dos FIDCs e, consequentemente, para a Classe e/ou para o Fundo.

Os FIDCs poderão incorrer no risco de os direitos creditórios serem alcançados por obrigações assumidas por quaisquer dos cedentes e/ou em decorrência de recuperação judicial, recuperação extrajudicial ou falência de qualquer dos cedentes. Os principais eventos que podem afetar a cessão dos direitos creditórios adquiridos pelos FIDCs consistem (i) na existência de garantias reais sobre os direitos creditórios, constituídas antes da sua cessão ao respectivo FIDC, sem conhecimento do FIDC, (ii) na existência de penhora ou outra forma de constrição judicial sobre os direitos creditórios, ocorridas antes da sua cessão ao respectivo FIDC e sem o conhecimento do FIDC, (iii) na verificação, em processo judicial, de fraude contra credores ou fraude à execução praticadas por qualquer dos cedentes, e (iv) na revogação ou resolução da cessão dos direitos creditórios ao respectivo FIDC, quando restar comprovado que tal cessão foi praticada com a intenção de prejudicar os seus credores por qualquer dos cedentes. Nestas hipóteses os direitos creditórios cedidos aos FIDCs poderão ser alcançados por obrigações dos cedentes e o patrimônio líquido dos FIDCs e, consequentemente, do Fundo e/ou da Classe, pode ser afetado negativamente.

A contratação pelos FIDCs de modalidades de operações de derivativos pode acarretar variações no valor do patrimônio líquido dos FIDCs e, consequentemente, do Fundo e/ou da Classe, superior àquelas que ocorreriam de tais estratégias não fossem utilizadas. O uso de estratégias com operações de derivativos pelos FIDCs, mesmo com o objetivo exclusivo de proteção patrimonial, envolve riscos distintos e possivelmente mais significativos que os riscos associados aos investimentos tradicionais, dependendo da característica do derivativo utilizado e da composição das carteiras dos FIDCs. Os Fundos Investidos utilizam estratégias com derivativos como parte integrante de duas políticas de investimento. Tais estratégias, da forma como são adotadas, podem resultar perdas patrimoniais aos seus cotistas e consequentemente, à Classe e/ou do Fundo.

A cobrança dos direitos creditórios a vencer dos FIDCs pode ser feita pelo respectivo cedente ou por terceiros contratados, nos termos do respectivo regulamento e/ou instrumentos que formalizam os direitos creditórios. Eventualmente, os FIDCs poderão contratar um ou mais agentes de cobrança para a realizar a cobrança extrajudicial e/ou judicial dos direitos creditórios inadimplidos. Deste modo, não é possível garantir que o fluxo de pagamento dos direitos creditórios e dos direitos creditórios inadimplidos é feito em conta do respectivo FIDC e/ou em contas segregadas, o que pode afetar negativamente o patrimônio líquido dos FIDCs e, consequentemente, do Fundo e/ou da Classe.

Os originadores dos direitos creditórios dos FIDCs atuam em diferentes setores da economia, encontrando-se sujeitos, portanto, à retração em decorrência de recessão e/ou crise econômica. Havendo tais eventos negativos na economia, a capacidade de pagamento dos direitos creditórios fica comprometida, o que pode afetar negativamente o patrimônio líquido dos FIDCs e, consequentemente, do Fundo e/ou da Classe.

Os cedentes dos direitos creditórios dos FIDCs podem, a qualquer momento e por diversos fatores, deixar de ceder direitos creditórios elegíveis aos FIDCs. A existência dos FIDCs está condicionada à continuidade das operações dos respectivos cedentes com direitos creditórios elegíveis. Dependendo do setor da economia onde atuam os cedentes, da concorrência por eles enfrentada e da vontade unilateral dos cedentes em ceder direitos creditórios elegíveis aos FIDCs, não hrá direitos creditórios elegíveis em volume suficiente para alcançar a meta de rentabilidade das Quotas FIDC, o que pode afetar negativamente o patrimônio líquido dos FIDCs e, consequentemente, do Fundo e/ou da Classe.

Riscos de descontinuidade
O Anexo prevê hipóteses em que as Cotas poderão ser resgatadas compulsoriamente. Deste modo, os Cotistas terão seu horizonte original de investimento reduzido e poderão não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração proporcionada pela Classe, não sendo devida pela Classe, pela Administradora, pelo Comitê de Investimentos, pela Gestora ou pelo Custodiante qualquer multa ou penalidade, a qualquer título, em decorrência desse fato.

O Anexo prevê hipóteses em que as Cotas poderão ser resgatadas mediante a entrega de Cotas de FIDC e/ou ativos financeiros integrantes da Carteira como pagamento aos Cotistas. Nessas situações, os Cotistas poderão encontrar dificuldades para vender as Cotas de FIDC e/ou os Ativos Financeiros recebidos.

Riscos operacionais
O não cumprimento das obrigações para com a Classe por parte da Administradora, da Gestora e/ou do Custodiante, conforme estabelecidos nos respectivos contratos celebrados com a Classe, a Administradora, a Gestora e/ou o Custodiante, pode implicar falhas nos procedimentos de gestão da Carteira, administração da Classe, custódia e controladoria de ativos da Classe. Tais falhas poderão acarretar perdas patrimoniais ao Fundo, à Classe e aos Cotistas.

A Classe conta com um Mecanismo de Liquidez, cujo objetivo é fornecer a liquidez necessária à Classe para o pagamento do resgate das Cotas e para suportar perdas potenciais decorrentes de um Evento de Liquidez e/ou Evento de Stress. Para que o Mecanismo de Liquidez e o Mecanismo de Mitigação de Stress funcionem adequadamente no âmbito de um Evento de Liquidez e/ou Evento de Stress, o Banco Crédit Agricole deve cumprir devidamente as suas obrigações decorrentes de cada Compromisso de Liquidez. Portanto, se, por qualquer motivo, inclusive dolo, intervenção, liquidação,

falência ou procedimento similar, o Banco Crédit Agricole deixar de cumprir devidamente as suas obrigações decorrentes de cada Compromisso de Liquidez, pode haver um impacto negativo na liquidez da Classe. As falhas acima relativas ao Mecanismo de Liquidez e ao Mecanismo de Mitigação de Stress poderão acarretar perda patrimonial para o Fundo, para a Classe e para os Cotistas.

Risco macroeconômico
A ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários e/ou situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza econômica, financeira ou política que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante os mercados financeiro e de capitais brasileiros, incluindo variações nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda e/ou mudanças legislativas, assim como em decorrência dos riscos inerentes a sua própria natureza, incluindo, entre outros, os fatores de risco previstos no Anexo, pode resultar em perda, pelos Quotistas, de valores do principal de seus investimentos na Classe

Outros riscos
A propriedade das Cotas não confere aos Cotistas propriedade direta sobre as Cotas de FIDC e Ativos Financeiros integrantes da Carteira. Os direitos dos Cotistas são exercidos sobre todos os ativos da Carteira de modo não individualizado, proporcionalmente ao número de Cotas detidas.

A adoção de interpretações por órgãos administrativos e pelo poder judiciário que contrastem com as disposições do Regulamento, do Anexo, dos apêndices e dos suplementos, caso aplicável, poderão afetar negativamente o Fundo, a Classe, as subclasses e os Cotistas, independentemente das proteções e salvaguardas estabelecidas nestes documentos. O Regulamento, o Anexo, os apêndices e os suplementos, quando houver, foram elaborados em conformidade com a legislação vigente, especialmente o Código Civil e a Resolução CVM 175. Contudo, a jurisprudência a respeito das inovações trazidas pela Lei da Liberdade Econômica no que tange à indústria de fundos de investimento está em construção e sujeita a alterações que podem impactar as disposições dos referidos documentos.

A Classe e as aplicações realizadas na Classe não contam com garantia da Administradora, da Gestora, do Comitê de Investimentos, do Custodiante, de qualquer mecanismo de seguro, ou, ainda, do FGC, podendo ocorrer perda total do capital investido pelos Cotistas ou patrimônio negativo, quando os Cotistas serão chamados para aportar recursos adicionais na Classe.

14. Tributação

a) Imposto de renda

Os rendimentos auferidos serão tributados pelas regras abaixo:

Seguindo a expectativa da Administradora e da Gestora de manter a carteira do Fundo, exceto direitos creditórios, com prazo médio superior a 365 dias, calculado conforme metodologia regulamentada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, os rendimentos auferidos estarão sujeitos ao imposto de renda retido na fonte às seguintes alíquotas, entre a data de aplicação e a data do resgate:

i. 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias

ii. 20% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias

iii. 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias

iv. 15% em aplicações com prazo superior a 720 dias

Independente do resgate das cotas há a retenção de imposto de renda à alíquota de 15%, através da diminuição automática, realizada semestralmente, da quantidade de cotas correspondente ao valor do imposto de renda retido na fonte, sempre no último dia útil dos meses de maio e novembro de cada ano. Por ocasião do resgate, aplicar-se-á a alíquota complementar, calculada em função do prazo decorrido de cada aplicação, conforme acima descrito.

Conforme legislação em vigor as eventuais perdas apuradas no resgate das cotas podem ser compensadas com eventuais rendimentos auferidos em resgates ou incidências posteriores, no mesmo ou em outros fundos detidos pelo investidor na mesma Administradora, desde que sujeitos à mesma alíquota do imposto de renda.

A forma de apuração e retenção de imposto de renda na fonte descrita acima não se aplica aos cotistas que estão sujeitos a regimes de tributação diferenciados, nos casos previstos na legislação em vigor ou por medida judicial.

b) IOF (Decreto 6.306, de 14 de dezembro de 2007)

O artigo 32 do Decreto 6.306/07 determina a incidência do IOF, à alíquota de 1% ao dia sobre o valor do resgate, limitado ao percentual de rendimento da operação, em função do prazo de aplicação. Esse limite percentual decresce à medida que aumenta o número de dias corridos entre a aplicação e o resgate de cotas, conforme a tabela anexa ao Decreto 6.306/07. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data de aplicação, não haverá cobrança de IOF.

15. Política de divulgação das informações

A divulgação das informações da Classe é realizada por meio de correio eletrônico.

16. Contrato de prestação de serviço de controladoria e custódia

A Administradora contratou o Banco Bradesco S.A. para prestar serviços de controladoria e custódia qualificada dos ativos do Fundo

17. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a Administradora do Fundo.

18. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

A Administradora, no exercício, não observou a contratação de serviços prestados pela Ernst & Young Auditores Independentes S/S Ltda., relacionados a esta Classe por ela administrado que não os serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, qual seja o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

19. Alteração estatutária

O Instrumento Particular de Conclusão de Consulta Formal realizada em 27 de setembro de 2024, deliberou as seguintes matérias (i) a reformulação da documentação atual do Fundo, para fins da sua adequação às disposições da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, em especial e o seu regulamento, que passa a prever as disposições gerais do Fundo e criação de anexo referente à classe única de investimento ("Anexo" e "Classe", respectivamente), com as disposições relativas à política de investimentos, fatores de riscos, dentre outros ajustes estruturais, (ii) a ratificação da Administradora e da Gestora, conforme definidos no Regulamento, são os Prestadores de Serviços Essenciais. Sendo assim, não há mais a contratação da Gestora pela Administradora em nome do Fundo, tampouco a responsabilidade solidária entre eles, nos termos definidos pela Resolução CVM 175, (iii) atribuição da denominação da Classe como: Classe Única de Investimento do Itu Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios ("Classe Única"), de forma que todas as suas características sejam descritas no Anexo; (iv) considerando que, em linha com o regulamento vigente, a responsabilidade dos cotistas não esta limitada ao valor por eles subscrito, ratificar a Classe como sendo de responsabilidade ilimitada, (v) as situações em que se faça necessário "atestado", "ciência", "manifestação" ou "concordância" por parte dos Cotistas, seja por força da regulamentação em vigor e/ou do Regulamento, de seus Anexos e Apêndices, a referida coleta poderá se materializar, a depender do caso e a critério da Administradora: (a) por meio eletrônico, incluindo (a.i) correio eletrônico, (a.ii) documentos assinados com a utilização de certificados eletrônicos emitidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil ("ICP"), e/ou (a.iii) documentos assinados de forma eletrônica, inclusive através de certificados que não sejam emitidos pela ICP, observado o disposto no artigo 10, §2º da Medida Provisória 2.200-2 de 24 de agosto de 2001; ou (b) por meio físico, desde que devidamente assinado pelo Cotista e/ou seu representante legalmente constituído, (vi) as comunicações aos Cotistas sejam realizadas por meio eletrônico, sendo responsabilidade do Cotista manter seus dados cadastrais devidamente atualizados com endereço eletrônico válido, (vii) a alteração do regulamento vigente do Fundo, inclusive para adequá-lo à Resolução CVM 175 e (viii) alteração da Taxa de Gestão, da Taxa de Performance e, consequentemente, da Remuneração Total da Gestora.

20. Informações adicionais

Contador:
Ricardo Ignácio Rocha
CRC 1 SP 213357/O-6-T-PR

Diretor responsável:
Luis Claudio de Freitas Coelho Pereira